



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Administração: **ENG. JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES**

Lei nº 528/84

De 19 de setembro de 1.984

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER
EXECUTIVO DOAR UMA ÁREA DE TERRAS
AO JOQUEI CLUBE DE JARDIM E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS

Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma área de terras remanescente da doação à Prefeitura Municipal de Jardim, conforme escritura pública de doação lavrada às fls. 78vº/81vº do Cartório de Registro de Imóveis de Jardim, área anexa ao imóvel de propriedade do citado Joquei Clube.

Art. 2º - A área remanescente de que trata o Artigo 1º, obedece - as seguintes características de locação e medidas:

DENOMINAÇÃO: fração de terreno urbano

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Jardim

LOCAL: perímetro urbano anexos ao Joquei Clube de Jardim.

ÁREA: 2.607,75m².

CONFRONTAÇÕES:

Ao Norte: Joquei Clube de Jardim - Lado direito;

Ao Leste: Joquei Clube de Jardim - fundos;

Ao Sul: Joquei Clube de Jardim - Lado esquerdo;

Ao Oeste: Rua Projetada - frente.

LIMITES: Começa no marco M1, distante 268,10m da divisa do terreno pertencente ao DERSUL e na divisa com a Rua Projetada e terras do Joquei Clube de Jardim, e daí segue confrontando com este na direção nascente na distância de 13,85m até o marco M2, e daí segue confrontando com terras da mesma entidade e na direção sul, na distância de 190,00m até o marco M3, e daí segue confrontando com terras da mesma, na direção oeste, na distância de 13,60m até o marco

M4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Administração: **ENG. JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES**

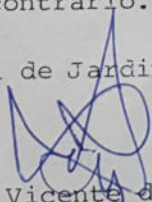
M4, na divisa com a Rua Projetada, e daí segue confrontando com a mesma na direção Norte, na distância de 190,00m até o marco MPL de partida.

Art. 3º -A área de que trata a presente doação, é remanescente da área doada à Prefeitura Municipal de Jardim no total de 39.321,25m², pelo Joquei Clube de Jardim que originou as doações aos órgãos públicos do Estado de Mato Grosso do Sul, sendo uma área para o DERSUL, outra para a Escola Estadual de 1º Grau Antonio Pinto Pereira e a última para a ENERSUL.

Art. 4º -As despesas decorrentes com a tramitação em Cartório, Registro de Imóveis e locação, correrão por conta da beneficiada.

Art. 5º -Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim, em 19/09/1984


Engº José Vicente de Sanctis Pires
Prefeito Municipal